



CGJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Erik Guedes da Silva, Oficial de Justiça Avaliador;

CONSIDERANDO que, malgrado os mandados judiciais relativos à Comarca de União dos Palmares sejam distribuídos, equitativamente, entre todos os Oficiais lotados na correspondente Comarca, conforme preconiza o art. 424-C do Provimento CGJ nº 15, de 2 de setembro de 2019 – Código de Normas das Serventias Judiciais, faz-se necessária a lotação do servidor em uma de suas unidades;

CONSIDERANDO que a 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares encontra-se com apenas 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador, em decorrência do afastamento por motivo de saúde do servidor José Robson Barbosa dos Santos, desde novembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, que os Magistrados responsáveis pelos Juízos de Direito da Comarca de Murici e da 3ª Vara da Comarca de União dos Palmares não se opuseram ao deferimento do pedido; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2021/6067,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1285, de 28 de outubro de 2020, que removeu **Erik Guedes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário: área Oficial de Justiça Avaliador para a Comarca de Murici, devendo o servidor retornar às suas atividades laborais na 3ª Vara da Comarca de União dos Palmares.

Art. 2º Suspende, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo este, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão proferida no referenciado processo, devolver os mandados da Comarca de Murici que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 04 / 08 / 2021


Folha(s): 41